



### SUMÁRIO

GABINETE GERAL .....	01
SUBDEFENSORIA GERAL .....	02
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	03

### GABINETE GERAL

#### PORTARIA Nº 122/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão para fins de acompanhamento/avaliação de processo de promoção dos Gestores de Políticas Públicas e Especialistas lotados nesta Defensoria Pública do Estado, que será integrado pelos membros a seguir:

I – ANTÔNIO JORGE FELIPE DE MELO (Presidente)

II – KAIFA DE SOUZA BARBOSA (Membro)

III – MARIA SANDRA XAVIER GELPKE (Membro)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 28 de março de 2022.

**SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO**

Defensora Pública Geral do Estado do Acre

#### PORTARIA Nº 123/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, atuarem em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 15/2022, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE, e a Empresa V. E K. PALOMBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que tem por objetivo aquisição de materiais de construção em geral (consumo), de suma importância para guarnecer o setor de manutenção predial durante o atendimento das demandas existentes e futuras da Defensoria Pública do Estado do Acre, para o exercício de 2022, tudo em conformidade com o Processo SEI Nº 0305.013250.00035/2021-93, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 955268-5.

II - Gestor Substituto: TAINAN PORTELA MADEIRO, matrícula nº 9442618-02.

III - Fiscal Titular: DIONISIO DE ARAÚJO SOUZA, matrícula nº 9499164-01.

IV - Fiscal Substituto: LEONÍCIO DE ALENCAR SOUZA, matrícula nº 9555382-01.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 28 de março de 2022.

**SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO**

Defensora Pública Geral do Estado do Acre.

#### PORTARIA Nº 124/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, atuarem em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 18/2022, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE, e a Empresa WHN HOST SERVIÇOS EM WEB E INFORMÁTICA LTDA - ME, que tem por objetivo contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de computação na modalidade de nuvem pública, no modelo de infraestrutura como serviço, incluindo os serviços de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e serviços de instalação, configuração e suporte técnico para atualização tecnológica de infraestrutura de servidores e cópia segurança tudo em conformidade com o Processo SEI Nº 0305.013248.00076/2021-92, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 955268-5.

II - Gestor Substituto: TAINAN PORTELA MADEIRO, matrícula nº 9442618-02.

III - Fiscal Titular: JULIO HENRIQUE DA SILVA LOPES, matrícula nº 9561943.

IV - Fiscal Substituto: ANDERSON DE ARAUJO SIQUEIRA, matrícula nº 933458-0

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e



vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 28 de março de 2022.

**SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO**

Defensora Pública Geral do Estado do Acre.

### PORTARIA Nº 125/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 312, de 29 de dezembro de 2015, publicada no D.O.E. nº 11.713 de 31 de dezembro de 2015, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC.

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e financeira da Defensoria Pública, conforme previsto no art. 134 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 3.875, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o percentual do limite global de despesas com o pessoal do Poder Executivo a ser destinado à Defensoria Pública do Estado do Acre- DPE.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA BRAGA SANTOS do Cargo em Comissão, referência CC-DPE-01, da Defensoria Pública do Estado do Acre, nomeado através da Portaria nº 031, de 28 de janeiro de 2022, publicada no D.E.P. nº 430, de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º - NOMEAR, a servidora CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA BRAGA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-DPE-02, da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos Administrativos e Financeiros a contar do dia 01 de abril de 2022, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 28 de março de 2022.

**SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO**

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

### PORTARIA Nº 126/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 312, de 29 de dezembro de 2015, publicada no D.O.E. nº 11.713 de 31 de dezembro de 2015, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC.

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e financeira da Defensoria Pública, conforme previsto no art. 134 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 3.875, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o percentual do limite global de despesas com o pessoal do Poder Executivo a ser destinado à Defensoria Pública do Estado do Acre- DPE.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor IAGO CAVALCANTE NOBRE do Cargo em Comissão, referência CC-DPE-02, da Defensoria Pública do Estado do Acre, nomeado através da Portaria nº 147, de 10 de setembro de 2021, publicada no D.E.P. nº 430, de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º - NOMEAR, o servidor IAGO CAVALCANTE NOBRE para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-DPE-03, da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos Administrativos e Financeiros a contar do dia 01 de abril de 2022, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 28 de março de 2022.

**SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO**

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

### SUBDEFENSORIA GERAL

### RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022/SUB/DPE-AC

Dispõe sobre o atendimento prévio dos assistidos do Setor de atendimento inicial Cível

A Subdefensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Estadual nº 158/06.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 004/2018/CS/DPE-AC, de 24 de abril de 2014, que dispõe sobre a criação do Setor de Atendimento Cível e inicial no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre.

CONSIDERANDO que os agendamentos para o atendimento presencial são realizados e informados à equipe do atendimento inicial na semana que o antecede, contendo todos os dados e informações dos assistidos que serão atendidos;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar, aperfeiçoar e qualificar o atendimento inicial cível presencial, quanto a eficiência e dinamismo dos serviços da DPE/AC, e evitar os possíveis reagendamentos, visando propiciar um célere e eficiente atendimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar a todos os Assistentes Jurídicos do atendimento inicial Cível, que mantenham previamente contato com os assistidos agendados semanalmente, orientando-os quanto as documentações necessárias para a judicialização de suas demandas.

Parágrafo Único - O referido atendimento prévio deverá ser realizado através do telefone e/ou WhatsApp funcional do Atendimento Inicial Cível, bem como, o envio de documentação, e as demais orientações essenciais para instruir a demanda no atendimento presencial.

Art. 2º - Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação, por ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Rio Branco/AC, 24 de março de 2022.

**ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO**

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Acre

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022/DPE-AC

“Estabelece normas para o atendimento inicial nas Unidades da Defensoria Pública do interior do Estado do Acre”.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Estadual nº 158/06.

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é incumbida, com



fundamento na dignidade da pessoa humana, de prestar a assistência jurídica integral e gratuita e a representação judicial e extrajudicial, em todas as esferas administrativas e instâncias judiciais, aos necessitados (art. 134/CF e 158/AC);

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2022/GAB/DPE/AC, que dispõe sobre o horário de expediente das Unidades da Defensoria Pública do Estado do Acre nos Municípios do Interior do Estado do Acre.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o atendimento na Defensoria Pública das Unidades do interior do Estado do Acre, visando propiciar um célere e eficiente atendimento, RESOLVE BAIXAR A PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA, nos termos seguintes:

RESOLVE:

Art. 1º - O número de atendimentos iniciais presenciais no âmbito da DPE/AC no Interior do Estado do Acre será limitado, conforme discriminado nos anexos desta Instrução Normativa, levando em consideração o quantitativo pessoal de cada Unidade Defensorial, bem como, o número populacional de cada Município.

Art. 2º - Os atendimentos iniciais realizados na modalidade virtual não terão limite diário, obedecendo apenas o horário de atendimento ao público nas DPE/AC no interior.

Art. 3º - O atendimento nas Unidades do Interior se dará mediante agendamento, que poderá ser realizado direto no site <https://defensoria.ac.def.br/>, ou pela própria Unidade da Defensoria, por meio dos servidores públicos lotados no Interior, conforme as quantidades especificadas nos anexos desta Instrução Normativa.

Art. 4º - As ações de urgência, tais como, busca e apreensão, justificação de alimentos, contestação, Mandado de Segurança entre outras, de natureza Cautelar, poderão ser atendidas na extrapauta, para que não haja qualquer tipo de prejuízo ao assistido da Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único - O expediente da DPE/AC nas Unidades do interior do Estado, dar-se-á em regime de dois turnos, sendo das 07h às 12h, onde serão realizados os atendimentos ao público, e das 14h às 17h, para o expediente interno, com exceção das sextas-feiras, onde o expediente será em horário corrido das 7h às 13h.

Art. 5º - O não cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa constitui infração disciplinar a ser apurada em procedimento próprio.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 25 de março de 2022.

**ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO**

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Acre

### [ANEXOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022](#)

#### SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022**

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e empresa V. E K. PALOMBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral (consumo), necessários para manutenção predial da Defensoria Pública do Estado do Acre, conforme Processo SEI nº 0305.013250.00035/2021-93;

Valor do contrato: O valor total do presente contrato será de R\$ 87.554,75 (oitenta e sete mil reais, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos);

Vigência: O prazo de vigência é a partir da data de assinatura do contrato até exercício financeiro do ano de 2022.

Programas de Trabalho: As despesas decorrentes do objeto deste Contrato ocorrerão por conta do Projeto/Atividade: 03092228427530000 – Manutenção das atividades administrativas e Financeiras; Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 – Material de

Consumo- Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos:100 (RP)

Data de Assinatura: 28 de março de 2022.

**Assinam: SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO - Pela Contratante e VILCINEI MELGACO DE DEUS e KARINA DE SOUZA PALOMBO-Pela Contratada.**

##### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022**

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e empresa WHN HOST SERVIÇOS EM WEB E INFORMÁTICA LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de computação na modalidade de nuvem pública, no modelo de infraestrutura como serviço, incluindo os serviços de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e serviços de instalação, configuração e suporte técnico para atualização tecnológica de infraestrutura de servidores e cópia segurança, conforme Processo SEI nº 0305.013248.00076/2021-92;

Valor do contrato: O valor total do presente contrato será de R\$ 1.302,95 (mil e trezentos e dois reais, noventa e cinco centavos);

Vigência: O contrato terá vigência até o exercício financeiro, contando a partir da data de sua assinatura.

Programas de Trabalho: As despesas decorrentes do objeto deste Contrato ocorrerão por conta do Projeto/Atividade: 03092228427530000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras; Elemento de Despesa: 33.90.40.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação. Fonte de Recurso: 100 (RP).

Data de Assinatura: 25 de março de 2022.

**Assinam: SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO - Pela Contratante e DANIEL DE VASCONCELOS LOPES - Pela Contratada.**

##### **EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020.**

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e a Empresa OI S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e Subcláusula Única e CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, Subcláusula Terceira do contrato nº18/20.

As referidas Cláusulas terão a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Subcláusula Única: Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa OI S.A, única especializada no fornecimento de internet dedicada via terrestre nos municípios de Sena Madureira, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Xapuri, Senador Guiomard, Acrelândia, Plácido de Castro e Brasiléia, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Subcláusula Terceira: A execução do serviço será realizada nas respectivas localidades:

**[ANEXOS DO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020.](#)**

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor os demais termos do aludido contrato que originou o presente Termo Aditivo, não alterados pelo presente instrumento.

Data de Assinatura: 28 de março de 2022.

**Assinam: SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO – Contratante, AVNER ANDRADE DE SOUZA e MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA LEITE- Contratada.**